



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20220330

O Município de PARAUAPEBAS, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, S/Nº, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.575.249/0001-68, representada pelo Sr. JOSÉ LEAL NUNES, Secretário Municipal de Educação e, de outro lado a empresa **RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.846.237/0001-00, estabelecida à RUA Esperanto, 537, Marambaia, Belém - PA, CEP 66615-015, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SÉRGIO IVAN RIBEIRO DA CRUZ, portador do(a) CPF 651.435.232-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021-009PMP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (expediente), destinados às Escolas Municipais de Ensino Básico, Infantil e Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
268273	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:APAGADOR PARA Q UADRO BRANCO - Marca.: JOCAR Apagador para quadro branco com base de plástico reforçado, design ergonômico, feltro 100% lã, estojo para guardar dois marcadores, dimensões aproximadas: 10,50 x 17,50 x 5,50cm (AxLxP).	UNIDADE	1.200,00	2,890	3.468,00
268275	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:BALÃO COLORIDO - Marca.: HAPPY & JOY Balão utilizado para Decorações em geral, aniversários, arcos de balões, etc, Características: Pacote com 50 unidades. Referência de Tamanho: 7 Polegadas. Medida aproximada balão cheio Aprox: A:31cm x L:18cm x P:18cm. Peso Aprox: 100gr. Material: Látex. Cores Sortidas.	PACOTE	275,00	2,160	594,00
268279	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADERNO BROCHUR ÃO DE 96 FOLHAS (CAPA DURA) - Marca.: TILIBRA CADERNO BROCHURÃO: Formato Capa: 400 x 275 mm (aberto) - capa e contra capa em papelão 2,2 mm (capa dura) costurado, empastado e acoplado em papel offset 120g - cor: verde e vermelho - Miolo: em papel offset 75g - 200 x 275 mm (fechado), com Pauta - 1 x 1 cor - 96 folhas.	UNIDADE	1.795,00	3,940	7.072,30
268283	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CALCULADORA DE 12 DÍGITOS DE MESA - Marca.: ELGIN Calculadora de 12 dígitos de mesa, memória independente, função MU, memória, 4 operações básicas, apagador dos últimos números inseridos, porcentagem, inversor de sinais, 26 teclas, alimentação solar/bateria, memória independente, dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 3,1 x 10,3 x 14,5cm.	UNIDADE	150,00	9,460	1.419,00
268284	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CANETA ESFEROGR ÁFICA CRISTAL AZUL - Marca.: COMPACTOR Caneta esferográfica cristal em corpo plástico cristal transparente, formato hexagonal, tampa antiasfixiante, 01 carga, ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita fina, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, até 2km de comprimento de escrita. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	UNIDADE	8.970,00	0,460	4.126,20
268285	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CANETA ESFERO GRÁFICA CRISTAL PRETA - Marca.: COMPACTOR Caneta esferográfica cristal em corpo plástico cristal transparente, formato hexagonal tampa antiasfixiante, 01 carga, ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita fina, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, até 2km de comprimento de escrita. Composição:	UNIDADE	5.980,00	0,380	2.272,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.			
268286	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CANETA ESFEROGR UNIDADE ÁFICA CRISTAL VERMELHA - Marca.: COMPACTOR Caneta esferográfica cristal em corpo plástico cristal transparente, formato hexagonal, tampa antiasfixiante, 01 carga, ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita fina, ponta média de 1mm, largura da linha 0,4mm, até 2km de comprimento de escrita. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes.	2.750,00	0,390	1.072,50
268287	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CANETA HIDROCOR PACOTE (HIDROGRÁFICA) - Marca.: COMPACTOR Caneta hidrocor (hidrográfica) com 12 cores, resistente, ponta porosa, com tampa na mesma cor, antiasfixiante. Composição: ponta de nylon, resinas plásticas, tinta à base de corantes orgânicos e água, lavável, embalada em estojo de pvc.	700,00	2,000	1.400,00
268296	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:COLA BRANCA DE UNIDADE 90G - Marca.: LEO E LEO Cola branca de 90g, à base de polivinil acetato - pva, pastosa, branca e lavável. Não tóxica, com bico aplicador, em embalagem de 90g.	2.160,00	0,990	2.138,40
268298	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:COLA PARA ISOPOR E UNIDADE EVA DE 90G - Marca.: COMPACTOR Cola para isopor e EVA de 90gr: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida.	8.100,00	1,800	14.580,00
268299	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:COLA PARA ISOPO UNIDADE R E EVA DE 90G - Marca.: COMPACTOR Cola para isopor e EVA de 90gr: com bico aplicador econômico, solúvel em álcool e secagem rápida.	2.700,00	1,800	4.860,00
268303	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCA UNIDADE DERNAÇÃO 7MM (25 FOLHAS) - Marca.: COM OFFICE Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 7mm para encadernar aproximadamente 25 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	55,00	4,900	269,50
268306	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCA UNIDADE DERNAÇÃO 14MM (80 FOLHAS) - Marca.: COM OFFICE Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 14mm para encadernar aproximadamente 140 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	55,00	7,900	434,50
268307	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCA UNIDADE DERNAÇÃO 17MM (100 FOLHAS) - Marca.: COM OFFICE Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 17mm para encadernar aproximadamente 100 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	55,00	7,900	434,50
268308	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCA UNIDADE DERNAÇÃO 20MM (120 FOLHAS) - Marca.: COM OFFICE Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 20mm para encadernar aproximadamente 120 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	55,00	9,800	539,00
268309	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCA UNIDADE DERNAÇÃO 23MM (140 FOLHAS) - Marca.: COM OFFICE Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 23mm para encadernar aproximadamente 140 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	55,00	13,500	742,50
268310	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCA UNIDADE DERNAÇÃO 25MM (160 FOLHAS) - Marca.: COM OFFICE Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 25mm para encadernar aproximadamente 160 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	55,00	15,900	874,50
268311	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCA UNIDADE DERNAÇÃO 29MM (200 FOLHAS) - Marca.: COM OFFICE Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 29mm para encadernar aproximadamente 200 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	55,00	15,900	874,50
268312	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCA UNIDADE DERNAÇÃO 33MM (250 FOLHAS) - Marca.: COM OFFICE Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 33mm para encadernar aproximadamente 250 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	55,00	14,000	770,00
268313	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESPIRAL DE ENCA UNIDADE DERNAÇÃO 45MM (300 FOLHAS) - Marca.: COM OFFICE Espiral de encadernação para 100 folhas Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 45mm para encadernar aproximadamente 300 folhas, com comprimento de 33cm. Pacote com 100 unidades.	55,00	14,900	819,50
268315	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:ESTILETE 18MM C UNIDADE OM LÂMINA - Marca.: JOCAR Estilete com Lâmina de aço especial; corpo anatômico, útil para cortar superfícies como cortiça, plástico, papel, borracha, papelão, couro, etc, Ponta da lâmina: 18mm, Comprimento do estilete: 170mm; cores variadas.	220,00	1,200	264,00
268320	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:FITA ADESIVA CO UNIDADE LORIDA - Marca.: ALDEBRAS Fita adesiva colorida, usada para demarcação de pisos, vidros e superfícies lisas em geral. Largura: 4,8 Centímetros. Comprimento: 30 Metros. Cores: Amarelo, vermelha, azul e verde (140 unidades de cada cor).	275,00	0,380	104,50
268321	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:FITA ADESIVA DU UNIDADE	565,00	2,980	1.683,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	PLA FACE - Marca.: ALDEBRAS Fita dupla face, adesiva, em polipropileno, massa acrílica transparente. Medindo 19mm x 30mts.			
268322	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FITA ADESIVA C REPE - Marca.: ALDEBRAS Fita adesiva Crepe. Composição: papel crepado, adesivo à base de borracha e resinas. Medindo: 19mm x 50mts. Pacote com 6 unidades.	565,00	2,200	1.243,00
268323	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FITA ADESIVA M ARROM - Marca.: ALDEBRAS Fita Adesiva para Fechamento de Caixas. Cor: Marrom. Largura: 48mm. Comprimento: 50 Metros.	600,00	1,700	1.020,00
268324	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: FITA ADESIVA T RANSPARENTE - Marca.: ALDEBRAS Fita adesiva transparente, larga, composta de polipropileno e adesivo acrílico, resistente a baixas temperaturas, para embalagens e uso geral. Medindo 5cm x 45mts.	600,00	2,500	1.500,00
268326	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GRAMPEADOR EMP LÁSTICO ABS PARA 25 FLS - Marca.: JOCAR Grampeador em plástico ABS: estrutura em aço polido, acabamento em plástico e apoios emborrachados, corpo leve, reservatório para 1/2 pente, bigorna de duas funções, com capacidade para 25fls grampo 26/6.	540,00	7,900	4.266,00
268329	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: GRAMPO PARA GR AMPEADOR 9/14 - Marca.: JOCAR Grampo para grampeador, fabricado com arame revestido. Caixa com 1000 unidades.	100,00	4,900	490,00
268330	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ISOPOR DE 1,0 X 0,5 X 0,010M - Marca.: ISORECORTE Isopor em placas de 10mm - Isopor em placas de 10mm, no formato retangular, na cor branca, composição: Poliestireno expandido em resina termoplástica. Medindo 100cm x 50cm.	375,00	2,100	787,50
268331	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ISOPOR DE 1,0 X 0,5 X 0,020M - Marca.: ISORECORTE Isopor em placas de 20MM - Isopor em placas de 20mm, no formato retangular, na cor branca, composição: poliestireno expandido em resina termoplástica. Medindo: 100cm x 50cm.	375,00	2,280	855,00
268332	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ISOPOR DE 1,0 X 0,5 X 0,030M - Marca.: ISORECORTE Isopor em placas de 30MM - Isopor em placas de 30mm, no formato de retangular, na cor branca, composição: Poliestireno expandido em resina termoplástica. Medindo 100cm x 50cm.	375,00	2,800	1.050,00
268333	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: ISOPOR DE 1,0 X 0,5 X 0,040M - Marca.: ISORECORTE Isopor em placas de 40mm - Isopor em placas de 40mm, no formato retangular na cor branca, composição: Poliestireno expandido em resina termoplástica. Medindo 100cm x 50cm.	375,00	1,390	521,25
268334	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LÂMINA LARGA P ARA ESTILETE 18MM - Marca.: JOCAR Lâmina para Estilete Tamanho: 18mm (larga). Composição: Aço e material sintético. Estojo com 10 unidades.	165,00	1,050	173,25
268336	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: LÁPIS DE COR - Marca.: LEO E LEO Lápis de cor: Longo, triangular, ponta durável e resistente. Caixa com 12 cores.	750,00	1,990	1.492,50
268342	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: MASSA DE MODEL AR COM 12 CORES - Marca.: LEO E LEO Massa de modelar com 12 cores, não tóxica, macia, não mancha as mãos, não endurece, não esfarela, pode ser reaproveitada. Composição: ceras, pigmentos e carga.Com selo do INMETRO, peso 180g.	600,00	2,500	1.500,00
268343	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: PAPEL 40 KG - Marca.: COPIMAX Papel 40kg branco, medindo 66 x 96cm, de 120g. Entregar em pacote com 100 folhas cada pacote.	2.990,00	0,370	1.106,30
268351	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PAPEL COLOR SET - Marca.: COPIMAX Papel color set: tam. 50x70, 240g. Cores: verde, branco, amarelo, vermelho, azul, marrou, preto, rosa, lilás, laranja (36pct de cada cor). Pct. com 20 fls, 36 pacotes de cada cor.	180,00	9,900	1.782,00
268353	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PAPEL CONTACT T RANSPARENTE - Marca.: COPIMAX Papel contact transparente: rolo com 25 m.	90,00	39,400	3.546,00
268357	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PASTA AZ - Marc a.: COPIMAX Pasta AZ: lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, formação em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	180,00	5,000	900,00
268363	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO - Marca.: POLYCART Pasta com elástico em Polipropileno, Formato Ofício, Tamanho 235 X 350mm, sem lombo. Pacote Com 10 Unidades. Cores: Verde, Vermelha e Azul.600 pacotes de cada cor.	900,00	8,900	8.010,00
268365	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PERCEVEJO PARA MURAL - Marca.: JOCAR Percevejo 9mm colorido 100301 Easy Office, CX com 100 Unidades.	225,00	1,600	360,00
268366	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PERFURADOR DE P APEL DE 60 A 100 FOLHAS - Marca.: JOCAR Perfurador de papel de 60 a 100 folhas: Profissional 2	60,00	92,900	5.574,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	furos, perfuração afiados, duradouros, margeador, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança, acompanha disco de apoio, dimensões 26x12x13cm (CxAxL)			
268369	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PA UNIDADE RA PINTURA, Nº 6 - Marca.: LEO E LEO Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, Nº 6	190,00	0,990	188,10
268370	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PA UNIDADE RA PINTURA, Nº 8 - Marca.: LEO E LEO Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, Nº 8.	190,00	1,150	218,50
268371	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PA UNIDADE RA PINTURA, Nº 10 - Marca.: LEO E LEO Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, Nº 10.	190,00	1,300	247,00
268372	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PA UNIDADE RA PINTURA, Nº 12 - Marca.: LEO E LEO Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, Nº 12.	190,00	1,400	266,00
268373	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PA UNIDADE RA PINTURA, Nº 14 - Marca.: LEO E LEO Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, Nº 14.	190,00	1,400	266,00
268376	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL CHATO PA UNIDADE RA PINTURA, Nº 20 - Marca.: LEO E LEO Pincel chato para pintura, em pelo natural com cabo longo e de madeira, Nº 20.	190,00	2,100	399,00
268378	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL MARCADOR UNIDADE PARA QUADRO BRANCO - Marca.: JOCAR Pincel Marcador para quadro branco: com filtro interno com tinta de longa duração produzido com plástico aba e feltro tratado. Tipo carga recarregável. Ponta 4,0mm, espessura de escrita 2,0mm. Cores: azul, preto, vermelho (2500 unidades de cada cor).	3.750,00	1,830	6.862,50
268379	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PINCEL MARCADOR UNIDADE PERMANENTE - Marca.: JOCAR Pincel marcador permanente, ponta 4-8mm. Tipo carga recarregável, 1100p, tinta à base de álcool. Cores: azul, preto, vermelho, verde (1150 unidades de cada cor).	2.300,00	1,100	2.530,00
268380	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PISTOLA P/ COLA UNIDADE QUENTE FINA - Marca.: BRW Pistola cola de silicone. Certificado pelo INMETRO, potência: 15w, gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Voltagem: 127/220v.	190,00	9,900	1.881,00
268381	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PISTOLA P/ COLA UNIDADE QUENTE GROSSA - Marca.: BRW Pistola cola de silicone. Certificado pelo INMETRO, potência: 15w, gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Voltagem: 127/220v.	190,00	9,900	1.881,00
268383	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:PRANCHETA EM PO UNIDADE LIESTIRENO - Marca.: POLIBRAS Prancheta A4. Material: poliestireno com prendedor plástico acompanhando a cor da prancheta.	275,00	8,900	2.447,50
268384	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:REABASTECEADOR P UNIDADE ARA PINCEL PERMANENTE - Marca.: COMPACTOR Reabastecedor para pincel permanente de 40ml (azul, preto, vermelho e verde). 1150 unidades de cada cor.	2.300,00	1,900	4.370,00
268387	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:REFIL COLA QUEN PACOTE TE GROSSA - Marca.: LEO E LEO Refil de cola quente grossa: PCT 1 kg.	190,00	20,990	3.988,10
268388	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:RÉGUA COMUM 50 UNIDADE CM - Marca.: JOCAR Régua comum, confeccionada em acrílico transparente rígido. Medidas: 3mm x 50cm, com graduação milimetrada.	300,00	0,800	240,00
268389	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:RÉGUA COMUM 30 UNIDADE CM - Marca.: JOCAR Régua comum, confeccionada em acrílico transparente rígido. Medidas: 3mm x 30cm, com graduação milimetrada.	300,00	0,300	90,00
268390	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:TESOURA EM AÇO UNIDADE INOX - Marca.: NOX BRASIL Tesoura em aço inox de cabo plástico para uso geral, com parafuso e/ou rebite, em lâmina de aço, medindo 21cm.	190,00	2,180	414,20
268391	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:TESOURA ESCOLAR UNIDADE SEM PONTA Nº 8 - Marca.: NOX BASIL Tesoura escolar sem ponta nº 8, super corte, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno.	1.795,00	1,090	1.956,55
268392	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:TINTA GUACHE ES UNIDADE COLAR 250ML - Marca.: LEO E LEO Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Nas cores: branco, vermelho, azul, rosa, laranja, preto, amarelo, verde, lilás e marrom. Produto certificado pelo INMETRO. 598 unidades de cada cor.	2.990,00	1,800	5.382,00

VALOR GLOBAL R\$ 120.617,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. O valor deste contrato, é de R\$ 120.617,75 (cento e vinte mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).
2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.
3. O índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2021-009PMP, realizado com fundamento na Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura pelas partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A entrega deverá ser efetuada pela contratada, conforme solicitação, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizado na Rua B, Esquina com a Rua 1, Lote Especial, Cidade Nova, CEP: 68515-000, Parauapebas - PA.
2. A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da requisição emitida pelo(a) fiscal da Secretaria Municipal do Educação - SEMED.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA E DA QUALIDADE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Garantia da fábrica (dos itens que couberem).
2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a:
 - 2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de comunicação realizada pela SEMED;
 - 2.2. O objeto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
3. Todos os materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
4. A Contratada fornecerá garantia para todos materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de compras, não repassando qualquer tipo de ônus (combustíveis e outros gastos) à Contratante.
5. Todos os gastos com estadia, alimentação, transportes, despesas trabalhistas e etc, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
6. Os objetos adquiridos deverão possuir qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante na planilha de itens em anexo, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade e aceitabilidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Parauapebas/SEMED, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem quaisquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 3 (três) dias;
2. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal Atestada, correspondente ao mês anterior ao do fornecimento do objeto.
3. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
4. Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;
5. Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;
6. Encaminhar com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de ordem de compra, documento que identifique o item, unidade, quantidade, data e horário para a entrega.
7. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa.
8. Recusar-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pelo fornecedor;

10. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

1.2. Especificar na fatura a descrição detalhada dos objetos valor unitário e total;

1.3. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

1.4. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste termo;

1.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

1.6. A contratada deverá garantir a qualidade dos objetos a serem entregues, observando os prazos de validade dos mesmos e quando solicitado, substituir no prazo máximo de 3 (três) dias os objetos que não atendam aos requisitos solicitados.

1.7. Os objetos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos mesmos.

1.8. Correrá por conta da empresa vencedora toda despesa necessária à satisfação do fornecimento do produto, e em caso de troca parcial ou total do mesmo, correrá também por conta da empresa vencedora, todas as despesas inerentes a esta devolução e, ou sua substituição.

1.9. No caso de apresentarem imperfeições, consequentemente serem substituídos, a validade deverá ser a partir da nova data de entrega.

1.10. O ônus de correção de imperfeições apresentadas pelos produtos ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no memorial descritivo e da proposta.

2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do seu recebimento.

3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste memorial descritivo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

5. Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item anterior, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Parauapebas. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas em Edital.

6. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela **CONTRATANTE**, mediante **termo de recebimento definitivo** por servidor responsável indicado para recebimento.

7. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO DO CONTRATO

1. A supervisão do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão da Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA, exclusivamente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, devidamente designados para este fim, por meio de portarias específicas após a assinatura do contrato. Os fiscais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



deverão avaliar as etapas, de acordo com as aquisições realizadas, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda orientação necessária, controle e fiscalização das aquisições, conforme abaixo:

1.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

1.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666/93;

1.2. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes aquisição dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1601.123614029.2.142 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- ADM , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 48.247,10, Exercício 2022 Atividade 1601.123654028.2.147 Manut. e Desenvolvimento do Ensino Infantil/Pré-escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 48.247,10, Exercício 2022 Atividade 1601.121224027.2.138 Manut. das Atividades Operacionais e Administrativas do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 13.142,40, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PAGAMENTO

1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.4. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.5. A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

1.7.2. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação a um dos eventos arrolados nas condições 2.1 e 2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2021-009PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. José Leal Nunes, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em 05 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 22.575.249/0001-68
CONTRATANTE

RIBEIRO DA CRUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.846.237/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____